ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4438

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 111/97. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento e repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Verde Grande. (Referente à Lei nº 2.558, de 29/12/1997).

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Crédito
Cx: 05
Ordem: 35
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº_____	ASSESSOR:
DATA____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 111/97

AUTOR: Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide

ASSUNTO:

Autorizando a abertura de crédito especial no valor de R$ 50.000,00, para repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Verde Grande .

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.12.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em regime de

4 urgência - 16.12.97.

5 Presidente

6 Vereador -

7

8

9

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG.
- Consultoria Jurídica -

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO VERDE GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Verde Grande o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Para atender as despesas referidas no Art. 1°. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com a seguinte Dotação:

01. 01 - 13754284006 - 3224.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial referido no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na seguinte Dotação:

01. 01 - 13754283002 - 4120.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 7 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silva
Ilden Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 16 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 16 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.
Consultoria Jurídica

Em, 10 de dezembro de 1997.

Ofício nº : CJ/175/97
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Exmo. Senhor Presidente,

Os municípios que integram a microregião do Alto Rio Verde Grande, no intuito de tentar solucionar os graves problemas relacionados à saúde, fundaram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO VERDE GRANDE**. E o nosso Município integra este consórcio e, como os demais, concorre financeiramente para o atendimento das necessidades do referido consórcio sendo sua participação mensal no valor de 1%(um por cento) do FPM desde o mês de julho de 1997.

Entretanto, no seu orçamento não foi consignada dotação para tal finalidade, razão pela qual o projeto de lei incluso abre crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Desnecessários maiores detalhes para esclarecimento da destinação do crédito especial solicitado de vez que os serviços de saúde são reclamados diuturnamente.

Contando com a compreensão dos Componentes dessa Egrégia Câmara Municipal para a aprovação do projeto de lei ora submetido à sua apreciação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhe, Senhor Presidente, e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de grande estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmo. Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Montes Claros - MG.
N E S T A